



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE  
COMUNICAÇÃO DE MULT-MIDIA.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, inscrito no CNPJ nº 14.813.801/0001-80, situado na Rua 18 de dezembro, s/n, centro, São João da Fronteira- Piauí, por intermédio da Secretária Municipal de Assistencia Social, Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva, CPF nº 705.340.043-34.

**CONTRATADO:** ANTONIO PEREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ 07.700.329/0001-04, (LUXTEL – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULT-MIDIA), com endereço profissional sito à Rua Dep. Milton Brandão, 03, Anexo A, Domingos Mourão –PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTI-MIDIA**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes, de comum acordo, dão por rescindido o instrumento de "Contrato de Prestação de Serviços MultiMidia", firmado em 01 de fevereiro de 2017, publicado no Diário dos Municípios no dia 03 de março de 2017, cujo valor mensal do contrato é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não restando nenhum ônus financeiro, a qualquer título, a nenhum dos contratantes decorrente da presente rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 30.04.2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca –PI, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Fronteira –PI, 12 de maio de 2017.

Marcelo do Socorro Cardoso da Silva

CONTRATANTE

Antônio Fátima Pereira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- Luiz Marcelo Uchôa da Sousa

2- \_\_\_\_\_